



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI 14/73, de 31 de agosto de 1.973.

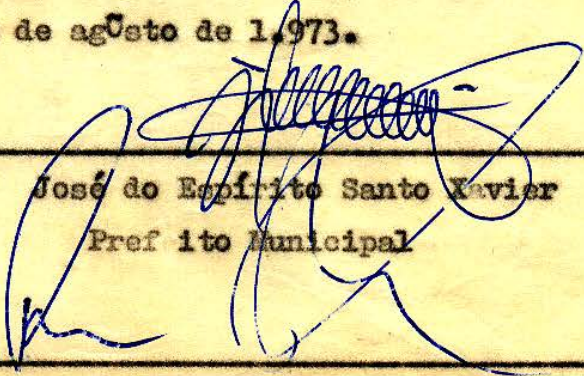
O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ES
TADO DO MARANHÃO, SR. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO XAVIER, ' FAZ SABER A TODOS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA DE VERE
ADORES DESTA MUNICÍPIO APROVOU E EU SANCIONO A PRESEN-
TE LEI:

Art. 1º - Fica doado ao Governo do Estado do Maranhão, para a Secretaria de Saúde, um terreno nesta cidade, com as seguintes características e dimensões: 119 (cento e dezenove) metros de frente para a Rua Simplício Moreira; 126 (cento e vinte e seis) metros de fundos para a Rua Cariolano Milhomem; 130 (cento e trinta) metros pelo lado direito com a Travessa Urbano Santos e 143 (cento e quarenta e três) metros pelo lado esquerdo com a Rua Benjamin Constant, dando frente para o Oeste e fundos para o Leste.

Art. 2º - As despesas que poderão advir com a presente doação correrão por conta de Dotação próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imperatriz, aos 31 dias do mês de agosto de 1.973.



José do Espírito Santo Xavier
Prefeito Municipal

René Ribeiro Oliveira

*Ata expediente da próxima
sessão. A Secretaria para
o devido registro.*

03/09/73

B. Oliveira



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

LEI Nº ____/73, de ____ de ____ de 1.973.

O Prefeito Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, Sr. José do Espírito Santo Xavier, faz saber a todos seus habitantes que a Câmara de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Governo do Estado do Maranhão, para a Secretaria de Saúde, um terreno nesta cidade, com as seguintes características e dimensões: 119 (cento e dezenove) metros de frente para a Rua Simplício Moreira; 126 (cento e vinte e seis) metros de fundos para a Rua Cariolano Milhomem; 130 (cento e trinta) metros pelo lado direito com a travessa Urbano Santos e 143 (cento e quarenta e três) metros pelo lado esquerdo com a Rua Benjamim Constant, dando frente para o Oeste e fundos para o Leste.

Art. 2º - As despesas que poderão advir com a presente doação correrão por conta de Dotação próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imperatriz, aos 30 dias do mês de agosto de 1.973.


José do Espírito Santo Xavier
Prefeito Municipal

*Hoje expediente de
próxima sessão
Em 30/08/73
B. B. B.*